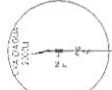
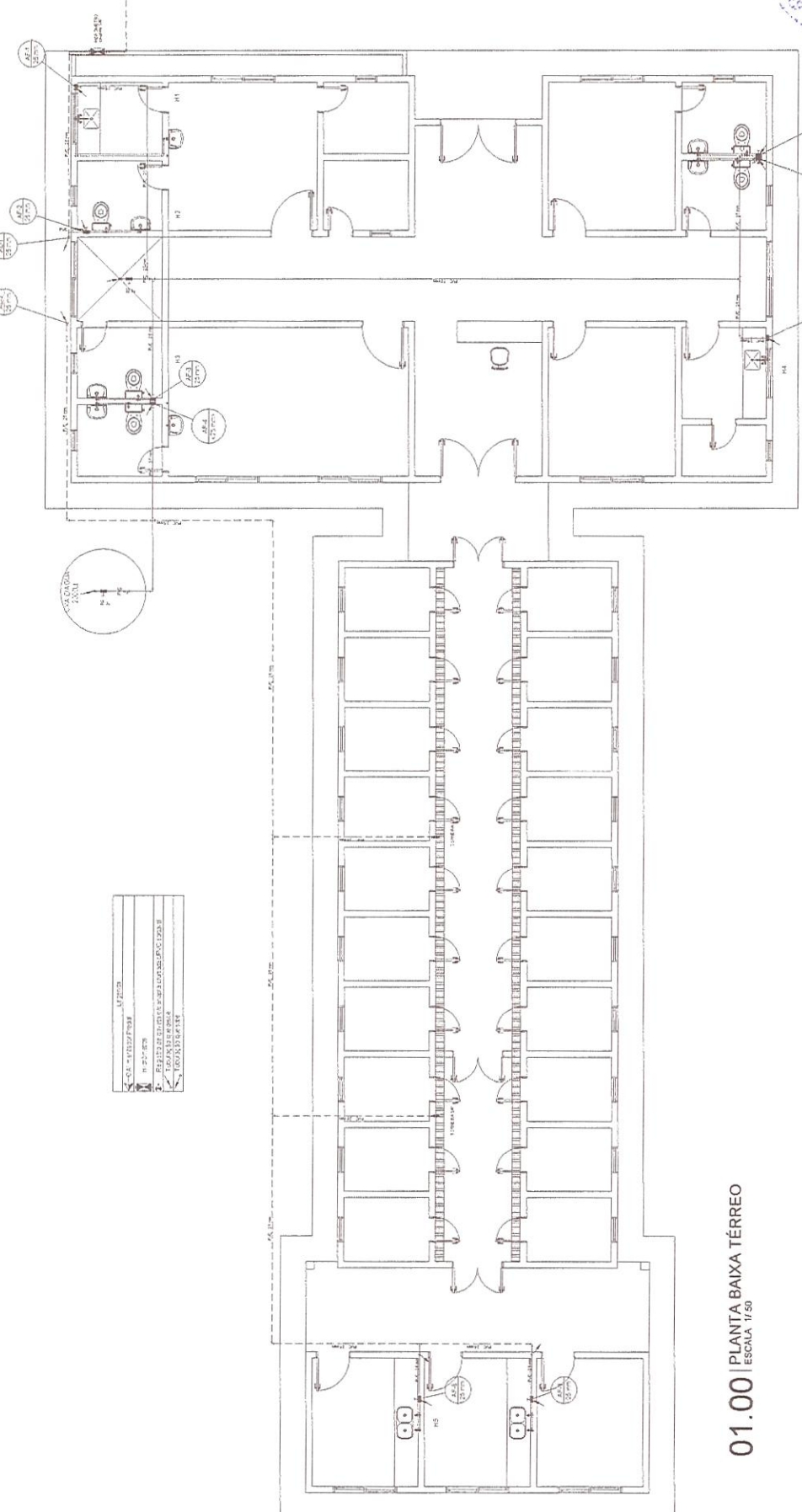


Tipo de carga	Instalada (KVA)	Fator de demanda (%)	Fator de demanda (KVA)
Iluminação a TUG's (Clínicas e hospitais)	15,21	40,00	6,08
TOTAL	15,21	40,00	6,08

Quadro de Demanda (QD)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de Inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In _h (A)	Seq _h (mm ²)	Ic (A)	Disp (A)	dV parc (%)	dV tot _h (%)	Status
1	LUMINAÇÃO	F+N	B1	220 V	1125	1080	1080	1080			1,00	0,54	5,1	2,5	24,0	10	0,29	1,04	OK
a					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
b					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
c					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
d					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
e					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
f					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
g					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
h					167	160	160	160			1,00	0,54	1,4	2,5	24,0				OK
i					167	160	160	160			1,00	0,54	1,4	2,5	24,0				OK
j					203	200	200	200			1,00	0,54	1,8	2,5	24,0				OK
k					167	160	160	160			1,00	0,54	1,4	2,5	24,0				OK
l					167	160	160	160			1,00	0,54	1,4	2,5	24,0				OK
m					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
n					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
o					42	40	40	40			1,00	0,54	0,4	2,5	24,0				OK
p					42	40	40	40			1,00	0,54	0,4	2,5	24,0				OK
q					42	40	40	40			1,00	0,54	0,4	2,5	24,0				OK
r					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
s					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
t					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
u					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
v					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
w					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
x					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
y					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
z					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
aa					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ab					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ac					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ad					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ae					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
af					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ag					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ah					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ai					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
aj					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ak					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
al					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
am					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
an					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ao					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ap					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
aq					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ar					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
as					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
at					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
au					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
av					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
aw					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ax					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ay					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
az					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ba					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bb					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bc					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bd					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
be					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bf					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bg					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bh					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bi					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bj					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bk					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bl					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bm					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bn					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bo					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bp					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bq					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
br					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bs					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bt					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bu					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bv					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bw					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bx					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
by					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
bz					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
ca					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
cb					21	20	20	20			1,00	0,54	0,2	2,5	24,0				OK
cc																			

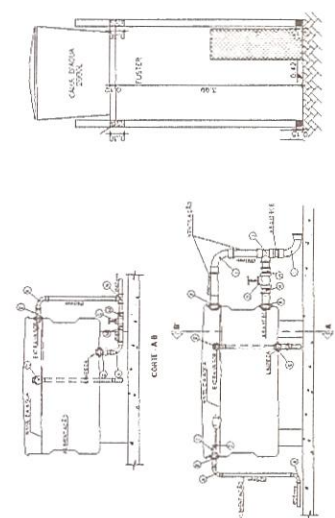


1	CA. 11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100
2	CA. 11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100
3	CA. 11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100
4	CA. 11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100
5	CA. 11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100
6	CA. 11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100
7	CA. 11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100
8	CA. 11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100
9	CA. 11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100
10	CA. 11/12/13/14/15/16/17/18/19/20/21/22/23/24/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/75/76/77/78/79/80/81/82/83/84/85/86/87/88/89/90/91/92/93/94/95/96/97/98/99/100

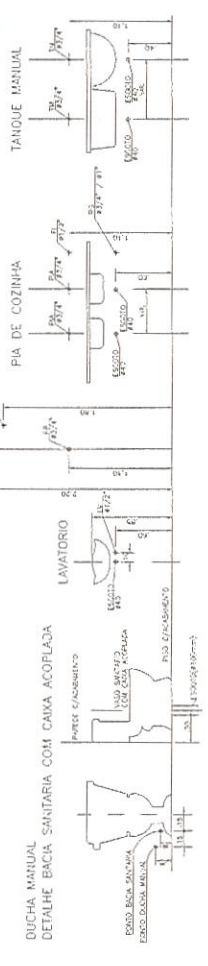
01.00 | PLANTA BAIXA TÉRREO
ESCALA 1/50

Professora Rosângela de Fátima
1999
Comissão de Licitação

CLIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	TRANSFORMAÇÃO
OBJETO	RECONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E DE MATEMÁTICA
ÁREA DE INTERESSE	ÁREA DE INTERESSE Nº 01/02
ÁREA DE LICITAÇÃO	ÁREA DE LICITAÇÃO Nº 02
DATA	02/08/2019
VALOR	R\$ 1.500.000,00
TIPO DE LICITAÇÃO	ABERTO NACIONAL



ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000 UNIDADES DE PIA DE COZINHA
2	1.000 UNIDADES DE CHUVEIRO MANUAL
3	1.000 UNIDADES DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA
4	1.000 UNIDADES DE LAVATÓRIO
5	1.000 UNIDADES DE DUCHA MANUAL
6	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 1/2"
7	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 3/4"
8	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 1"
9	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 1 1/2"
10	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 2"
11	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 3"
12	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 4"
13	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 6"
14	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 8"
15	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 10"
16	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 12"
17	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 14"
18	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 16"
19	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 18"
20	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 20"
21	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 22"
22	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 24"
23	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 26"
24	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 28"
25	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 30"
26	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 32"
27	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 34"
28	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 36"
29	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 38"
30	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 40"
31	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 42"
32	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 44"
33	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 46"
34	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 48"
35	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 50"
36	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 52"
37	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 54"
38	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 56"
39	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 58"
40	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 60"
41	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 62"
42	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 64"
43	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 66"
44	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 68"
45	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 70"
46	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 72"
47	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 74"
48	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 76"
49	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 78"
50	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 80"
51	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 82"
52	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 84"
53	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 86"
54	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 88"
55	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 90"
56	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 92"
57	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 94"
58	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 96"
59	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 98"
60	1.000 UNIDADES DE TUBO DE 100"





ANEXO I.B
ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Associação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200660092

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
 ANTONIO ALBANI ADEODATO
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 RNP: 0600928357
 Registro: 23600CE

2. Dados do Contrato
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA
 AVENIDA NOISES MOITA
 Complemento: Bairro: PLANALTO
 Cidade: Tianguá UF: CE CEP: 62320000
 Contrato: Não especificado Celebrado em: 01/07/2020
 Valor: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
 Nome Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
 OUTROS SEDE Nº: S/N
 Complemento: Bairro: SEDE
 Cidade: Tianguá UF: CE CEP: 62320000
 Data do início: 01/07/2020 Previsão de término: 30/07/2021 Coordenadas Geográficas: -3.723921, -41.001621
 Finalidade: Outra Código: Não Especificado
 Prestadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA CPF/CNPJ: 07.735.178/0001-20

4. Atividade Técnica

Descrição	Quantidade	Unidade
00 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	217,68	m2
10 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO	217,68	m2
30 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	217,68	m2
30 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	217,68	m2
10 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM LAJOTAS ISOLADAS	217,68	m2
10 - Projeto > ELETROTECNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO > #11.10.4.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	217,68	m2
30 - Estabelecimento de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	217,68	m2
00 - Execução	Quantidade	Unidade
00 - Realização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	217,68	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 AOB DE PROJETO ARQUIT, INST. HIDRO-SANITARIAS, ESTRUTURAL, ELÉTRICA E ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARTIÇO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL-COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 217,68M².

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

A publicação desta ART pode ser verificada em: <http://area-ce.sitac.com.br/publ/art> com a chave: B3cc2
 Impresso em: 28/07/2020 às 08:20:54 com ip: 191.7.210.58

www.crea-ce.org.br
 Tel: (85) 3443-8900

laic@crea-ce.org.br
 Fax: (85) 3443-8804

CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200660092

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 155,38 Registrada em: 27/07/2020 Valor pago: R\$ 155,38 Nosso Número: 8214142985

INICIAL
Antonio Aleani Adeodato
ANTONIO ALEANI ADEODATO - CPF: 244.014.043-00
[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA - CNPJ: 07.735.178/0001-20





ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA
N.º _____/2020-SEMED QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.735.178/0001-20, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo Sr. REJARLEY VIEIRA DE LIMA, brasileiro, casado, psicólogo, Secretário de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ SSP-CE e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 03/2020-SESA, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, conforme projeto e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- Executar as obras e serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;



- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA.

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de R\$ _____ (_____).

06.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos federais oriundos de emenda parlamentar na modalidade de transferências especiais (Nº 202039360002) e recursos próprios do orçamento municipal, na seguinte dotação orçamentária:

- 06 – Secretaria de Saúde.
- 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.305.0068.1.011 – Construção e Funcionamento do Centro de Zoonoses.
- 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Tianguá, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);
- c – comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa.
- e – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- f – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período.

06.05.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{i - i_0}{i_0} \right]$$



onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.05.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

06.06. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

07.01. O prazo de **vigência do presente contrato será de 210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da data de sua assinatura. E de **execução de 120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de ordem de início dos serviços.

07.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

07.03. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

08.02. As penalidades são:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;
- c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

08.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Tianguá-Ceará, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE –

REJARLEY VIEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATADA –

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: